

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
CONSTRUÇÃO DE PISCINA E DE APRENDIZAGEM, SALAS DE DESPORTO,
INSTALAÇÕES DE APOIO E TÉCNICAS E ESTACIONAMENTO EM CAVE**

-----**PRIMEIRO:** - **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, autarquia local, com o cartão de pessoa colectiva de direito público n.º 505187531 e sede na Praça 5 de Outubro, número 9, em Cascais, representado neste acto pelo Presidente da Câmara Municipal, **ANTÓNIO D'OREY CAPUCHO**, casado, residente em S. João do Estoril, Cascais, nos termos do n.º 1 do artigo 57.º e com poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 68º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, adiante designado por Primeiro Outorgante.-----

-----**SEGUNDO:** - **CENTRO RECREATIVO E CULTURAL DA QUINTA DOS LOMBOS**, titular do Cartão de Pessoa Colectiva n.º 500797064, com sede na Rua das Túlipas, n.º 52, Quinta dos Lombos, Carcavelos, representado pelo Presidente da Direcção **JORGE MANUEL ANTUNES VIEIRA**, casado, natural da Freguesia de Socorro, Concelho de Lisboa, portador do cartão de cidadão número 07703070-2ZZ7, válido até 18 de Março de 2014, residente na Rua João Rodrigues de Almeida, Casa S. Jorge, Arneiro, São Domingos de Rana e pelo Vice-Presidente da Direcção **CARLOS DE HABESBURGO OLIM DE MENDONÇA**, casado, natural de Moçambique, mas de nacionalidade portuguesa, portador do bilhete de identidade número 7090392, emitido pelo Centro de Identificação Civil de Lisboa, em 26 de Outubro de 2007, residente na Rua das Campainhas, número 8, Letra C, Carcavelos, com poderes para este acto, qualidade e poderes que provaram com a alteração dos estatutos publicados no Diário da República n.º 51, II Série, em 12 de Março de 2008 e pelas fotocópias das actas da eleição e posse da direcção actual, documentos cujas fotocópias se arquivaram no Cartório Privativo deste Município, em 21 de Julho de 2009, adiante

designado por Segundo Outorgante-----

-----Considerando que:-----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, o Município de Cascais dispõe de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto, sendo da competência dos seus órgãos, de acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 21.º do mesmo diploma legal, o planeamento, a gestão e a realização de investimentos públicos nos domínios das instalações e equipamentos para a prática desportiva e recreativa de interesse municipal;-----
- b) De acordo com o estabelecido na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal;-----
- c) A concretização das instalações e equipamentos para a prática desportiva está indissociavelmente ligada à dinâmica da sociedade civil em geral, e das estruturas do associativismo desportivo em particular;-----
- d) O Centro Recreativo e Cultural da Quinta dos Lombos (Centro) é uma associação sem fins lucrativos, conforme escritura notarial outorgada em 30 de Outubro de 1998, com duração por tempo indeterminado, fundada em 2 de Junho de 1998 tendo por objecto social “promover a educação física, desportiva, recreativa e cultural”;-----
- e) O Centro apresentou - para os prédios urbanos descritos na 2ª Conservatória do Registo Predial de Cascais, Freguesia de Carcavelos, sob as fichas nºs 03279 e 12811, inscritos na respectiva matriz sob os artigos nºs 3623 e 2504, com as áreas de 10.644,80 m2 e 3.640 m2 respectivamente - proposta tendente à construção de um

- equipamento desportivo, composto por 1 (uma) piscina de aprendizagem, salas de desporto, instalações de apoio e técnicas e estacionamento em cave; -----
- f) Com a construção das piscinas de aprendizagem em apreço, a nível desportivo, espera-se que o Centro possa vir a aumentar o número de actividades físicas e desportivas e, conseqüentemente, o número de praticantes dado passar a dispor de instalações desportivas com maior qualidade, por outro lado, a nível social, este novo equipamento, irá aproximar o Centro de um maior número de potenciais associados e utentes, já que alarga a oferta de actividades para uma população cada vez mais vasta, nomeadamente a nível etário; por último, a nível económico, é expectável que a exploração deste equipamento possa trazer rentabilidade financeira, permitindo colmatar o desequilíbrio resultante da conexas utilização do actual Pavilhão da Quinta dos Lombos, o qual não possui as condições ideais que lhe permitam a rentabilidade que um equipamento desta natureza, em tese, oferece; -----
- g) Para efeitos de licenciamento pela Câmara Municipal do equipamento que o Centro pretende construir, aquela entidade terá de apresentar à Autarquia os respectivos projectos de arquitectura e de especialidades; -----
- h) O Município e o Centro celebraram, em 3 de Dezembro de 2009, em execução da deliberação camarária de 16 de Novembro de 2009, um Protocolo de Colaboração que tem por objecto “*a elaboração dos projectos de licenciamento e construção de um equipamento desportivo composto por um edifício que incluirá uma piscina de aprendizagem, salas de desporto, instalações de apoio e técnicas e estacionamento em cave, no lugar dos Lombos, Freguesia de Carcavelos*”; -----
- i) O custo dos projectos previstos no Protocolo referido no considerando anterior é de € 136.285,00, acrescido do IVA à taxa legal;-----
- j) No termos da alínea a) do nº 1 da Cláusula Terceira do referido protocolo, o

Município se obrigou a participar o custo daqueles projectos em € 80.135,58, sendo que daquele montante já foi pago ao Centro o valor de € 54.613,07, faltando proceder ao pagamento de € 25.522,21; -----

- k) Em conformidade com o disposto no artigo 46º da Lei nº 5/2007, de 16 de Janeiro, as associações desportivas podem beneficiar de apoios ou participações financeiras por parte das autarquias locais, que devem ser titulados por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei; -----
- l) O Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de Outubro, que veio regulamentar a matéria dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, entrou em vigor no dia 1 de Novembro de 2009, isto é em data anterior à da deliberação da Câmara Municipal de atribuição de uma participação financeira para a elaboração dos projectos de arquitectura e de especialidade do equipamento que o Centro pretende construir;-----
- m) De acordo com o referido nos considerandos K e L, a participação financeira atribuída pela Câmara ao Centro devia ter sido titulada por um contrato-programa de desenvolvimento desportivo;-----
- n) Posteriormente à celebração do protocolo se revelou necessário que o projecto de construção do mencionado equipamento desportivo fosse, complementar e obrigatoriamente, acompanhado de um estudo geológico e geotécnico, de um projecto de arquitectura paisagística para terreno municipal confinante e, ainda, de certificações da ANPC e ITG; -----
- o) Em conformidade com o supra exposto, importa que o Protocolo celebrado seja substituído por um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, bem como que este último preveja a participação municipal nos custos do estudo geológico e geotécnico, do projecto de arquitectura paisagística e das certificações referidos no considerando anterior.-----

-----CELEBRAM o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, e 13.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, de acordo com a deliberação camarária de 28 de Junho de 2010, que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objecto)** -----

1. O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo tem por objecto a elaboração dos projectos necessários ao licenciamento e construção de equipamento desportivo, composto por um edifício sito no lugar dos Lombos, Freguesia de Carcavelos.-----
2. O edifício referido no número anterior contempla:-----
 - a) Uma piscina de aprendizagem;-----
 - b) Salas de desporto;-----
 - c) Instalações de apoio e técnicas;-----
 - d) Estacionamento em cave;-----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Vigência e Prazo de Execução)** -----

-----O presente contrato-programa entra em vigor na data em que for publicado em Boletim Municipal e vigorará até ao cumprimento integral das obrigações do mesmo resultante. -----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----
 - a) Financiar até ao montante de € 66.779,65 (sessenta e seis mil, setecentos e setenta nove Euros e sessenta e cinco cêntimos), acrescido do IVA à taxa em vigor, o que totaliza o montante global de € 80.135,58 (oitenta mil, cento e trinta

e cinco Euros e cinquenta e oito cêntimos) os custos com os projectos de arquitectura e especialidades, os quais ascendem a um total de € 136.285,00 (centro e trinta e seis mil, duzentos e oitenta e cinco Euros), sem IVA incluído, de acordo com o contrato de prestação de serviços celebrado, entre o Centro e as empresas “HRA” e “P2S”, em 18 de Fevereiro de 2009 e que constitui o Anexo I ao presente contrato-programa;-----

- b) Financiar até ao montante de € 9.238,22 (nove mil, duzentos e trinta oito Euros e vinte dois cêntimos), a que acresce IVA à taxa em vigor, no total de € 11.085,86 (onze mil, oitenta e cinco Euros e oitenta e seis cêntimos) o preço do “Estudo Geológico e Geotécnico”, que ascende a um total de € 18.853,50 (dezoito mil, oitocentos e cinquenta e três Euros e cinquenta cêntimos), sem IVA incluído, e que constitui o Anexo II ao presente contrato-programa; -----
- c) Financiar integralmente o “Projecto de arquitectura paisagística”, para terreno municipal confinante, no montante de € 12.000 (doze mil Euros), a que acresce IVA à taxa em vigor, no valor total de € 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos Euros);-----
- d) Financiar até ao montante de € 521,55 (quinhentos e vinte um Euros e cinquenta e cinco cêntimos), as certificações dos projectos por parte da ANPC e ITG. -----
- e) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim. -----

2. O montante referido na alínea a) será liquidado mediante a apresentação de documentos comprovativos das despesas efectuadas e de acordo com o cronograma financeiro previsto no Plano Plurianual de Investimentos do Município de Cascais, acção 02.005.2002/79.123, a saber;-----

- a) No ano de 2009, a verba de € 50.000,00 (cinquenta mil euros); -----

- b) No ano de 2010, a verba de € 30.135,58 (trinta mil, centro e trinta e cinco euros e cinquenta oito cêntimos)-----
3. Os montantes referidos nas alíneas b), c) e d), igualmente previstos no PPI 2010 com a mesma acção, e com o código de orçamento 15.01.08.07.01, no total de € 26.007,41 (vinte e seis mil, sete euros e quarenta e um cêntimos) serão liquidados mediante a apresentação de documentos comprovativos das despesas efectuadas.-----
4. O Segundo Outorgante obriga-se a:-----
- a) Realizar, administrar e controlar, as intervenções referidas na Cláusula Primeira, nos termos das normas e legislação aplicável, e a apresentar os respectivos documentos de despesa, comprovativos da aplicação das verbas disponibilizadas;
- b) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitadas, designadamente quanto à execução do presente contrato-programa; -----
- c) Não ceder a sua posição contratual ou os direitos derivados do presente contrato a terceiros, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Cascais. -
- d) Obter o licenciamento dos projectos de arquitectura e especialidades, nos termos da lei em vigor; -----

----- QUARTA -----

----- (Programa de desenvolvimento desportivo) -----

1. Para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 47º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, e nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, o programa de desenvolvimento desportivo tem por objecto a elaboração dos projectos de arquitectura e dos projectos de especialidade que, nos termos da lei, necessariamente devem instruir o pedido de licenciamento da obra de construção do equipamento desportivo identificado no Considerando E), e constitui o Anexo IV do presente contrato-programa. -----

2. Quaisquer outras fontes de financiamento que o Segundo Outorgante venha a obter, serão deduzidas na comparticipação municipal. -----

----- **QUINTA** -----

----- **(Revisão do Contrato)** -----

-----O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.-----

----- **SEXTA** -----

----- **(Resolução do Contrato-Programa)** -----

-----Constituem causas legítimas da resolução deste contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 4 da Cláusula Terceira. -----

----- **SÉTIMA** -----

----- **(Dúvidas e omissões)** -----

-----As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre os Outorgantes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objecto expresso na Cláusula Primeira. -----

----- **OITAVA** -----

----- **(Documentos complementares)** -----

-----Em cumprimento do disposto no artigo 11.º, nº 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, constituem parte integrante do presente Contrato-Programa os seguintes documentos complementares: -----

- a) Contratos de Prestação de Serviços celebrados com as empresas “HRA” e “P2S”, em 18 de Fevereiro de 2009 (Anexo I);-----
- b) “Estudo Geológico e Geotécnico” (Anexo II); -----
- c) “Projecto de arquitectura paisagística” (Anexo III);-----

d) Programa de desenvolvimento desportivo (Anexo IV); -----

e) Cronograma financeiro (Anexo V).-----

----- NONA -----

----- (Disposições finais) -----

1. O protocolo celebrado em 3 de Dezembro de 2009 entre o Primeiro e o Segundo Outorgante para efeitos de financiamento pelo Primeiro Outorgante dos projectos necessários ao licenciamento do equipamento a construir pelo Segundo Outorgante é substituído pelo presente contrato-programa, sem prejuízo de todas as quantias que o Primeiro Outorgante já entregou ao Segundo Outorgante em execução daquele protocolo, as quais são deduzidas às verbas a pagar no âmbito do presente Contrato-Programa. -----

2. O Segundo Outorgante declara nada mais ter a receber do Primeiro Outorgante, seja a que título for, relativamente ao protocolo referido no número anterior.-----

-----Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, e alterada pela Lei n.º 35/2007, de 13 de Agosto, conjugado com n.º 1 art.º 138º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da celebração deste contrato.-----

-----Arquivaram-se na pasta do Oficial Público declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 14 de Julho de 2010 (válida por seis meses) e certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-1, em 14 de Julho de 2010 (válida por seis meses), ambas obtidas via internet. -----

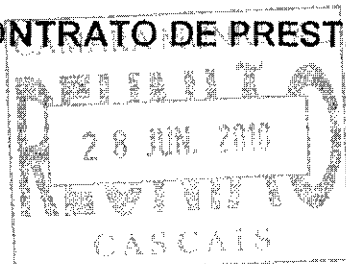
-----E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, António da Mota Lopes, na qualidade de Oficial Público, nomeado pelo Despacho n.º 13/2002 de 10 de Janeiro do Presidente da Câmara. Aos 21 de

Julho de 2010.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: CENTRO RECREATIVO E CULTURAL DA QUINTA DOS LOMBOS, N.I.P.C.: 500.797.064, com sede na Rua das Túlipas, nº 52, Lombos, Carcavelos, neste acto representado pelos Senhores Jorge Vieira e Carlos Mendonça na qualidade de Presidente e Vice Presidente respectivamente ;

SEGUNDO OUTORGANTE: HRA - Lisboa - Humberto Conde, Realizações de Arquitectura, Sociedade Unipessoal , Lda., N.I.P.C.: 504.188.933, com sede na Av. Conselheiro Fernando de Sousa, 25-5º-A, em Lisboa, neste acto representada por Humberto Jorge Costa Conde na qualidade de Sócio Gerente;

TERCEIRO OUTORGANTE: P2S - Estudos e Projectos de Engenharia, Lda., N.I.P.C.: 507.905.180, com sede na Rua Andrade Corvo, 33-º1-A, em Lisboa, neste acto representada por Pedro Nuno Barreiro Soares e Sónia Isabel Nunes Antunes na qualidade de Sócios Gerentes;

E entre os Outorgantes é celebrado o presente contrato de prestação de serviços, o qual se regerá pelas condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Primeiro Outorgante é o legítimo usufrutuário em direito de superfície do lote de terreno situado em Lombos, Carcavelos, Artigo 54, delimitado a Norte pela Linha Férrea / serventia , a Nascente pelo Arruamento e Estacionamento do Polidesportivo de Lombos, a Sul pelo Arruamento que permite o acesso ao Polidesportivo de Lombos / C.M.C. e a Poente pela Rua Avião Lusitânia e C.M.C., estando o mesmo inscrito na Conservatória do Registo Predial de Cascais, 2ª Secção, sob o nº D.12811-F.80-L.B57/I.31290-F.38-L.G97. com a finalidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Primeiro Outorgante compromete-se a encomendar a terceiros a realização de um Levantamento Topográfico do lote em questão e a facultá-lo ao Segundo e Terceiro Outorgante assim que este esteja concluído.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Segundo e o Terceiro Outorgantes comprometem-se a elaborar um projecto de arquitectura e os Projectos de Especialidades Complementares discriminados na Tabela 1 para o local especificado na Cláusula Primeira e a prestar toda a assistência à execução da obra necessária para que esta se desenvolva de acordo com o projecto previamente aprovado pelo cliente e licenciado pela Câmara Municipal de Cascais e todas as entidades intervenientes no processo. O Projecto em causa trata-se de um espaço de Piscinas com os respectivos balneários de apoio. No Piso superior existem 4 salas de actividades servidas por uma galeria. Existe uma cave para estacionamento e zona técnica.

Handwritten signature and initials: "HC" and "SI".

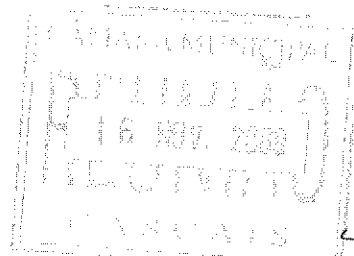
Tabela 1:

Estabilidade, Escavação e Contenção Periférica	CÂMARA MUNICIPAL RECEBIMOS 15 MAR. 2010 CASCAIS
Redes Prediais de Águas e Esgotos	
Águas Pluviais	
Alimentação e Distribuição de Energia Eléctrica	CÂMARA MUNICIPAL RECEBIMOS 28 JUN. 2010 CASCAIS
Instalações Telefónicas e de Telecomunicações	
Instalações Electromecânicas de Climatização	
Segurança contra Risco de Incêndios	
Instalação de Gás	
Comportamento Térmico (RCCTE)	
Condicionamento Acústico	
Plano de Segurança e Saúde em Projecto	
Arranjos Exteriores	

CLÁUSULA QUARTA: O Segundo e o Terceiro Outorgantes compromete-se a elaborar um projecto que esteja de acordo com a regulamentação e com a legislação aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA: O Projecto de Arquitectura e Especialidades Complementares compreendem as seguintes Fases:

- a) Adjudicação / Programa Base: Recolha da Legislação e regulamentação aplicável. Indicação dos princípios volumétricos orientadores da proposta, Esquema da obra e Definição dos critérios gerais de dimensionamento. Esquemas de Principio com base no programa preliminar. Definição de Objectivos, organograma de funções e de actividades, descrição e justificação das exigências ambientais e de conforto, definição dos critérios gerais de compartimentação e de dimensionamento;
- b) Estudo Prévio: Compreende os elementos escritos e gráficos elucidativos da solução proposta com base no programa Base. Escala 1:200;
- c) Projecto Base: Entrega de processo de licenciamento na Câmara Municipal de Cascais e demais entidades intervenientes. Desenvolve a solução de Estudo Prévio aprovado anteriormente. Escala 1:100 ;
- d) Projecto de Execução: Com todos os elementos necessários à execução da obra, nomeadamente, cortes construtivos, mapa de vãos exteriores e interiores, pormenores tipo e mapa de acabamentos;
- e) Assistência Técnica à Obra;



HC
A
B

CLÁUSULA SEXTA: Nos Projectos apresentados pelos Segundo e o Terceiro Outorgantes não estão incluídos:

- Estudos Geológicos e Geotécnicos, que possam vir a ser necessários para o desenvolvimento do Projecto Geral;
- Pagamento das taxas de análise de Projectos, nas entidades competentes;
- Elementos relativos à Certificação Energética dos edifícios ou quaisquer actos restritos a peritos acreditados na ADENE.

CLÁUSULA SÉTIMA: Pela execução do Projecto de Arquitectura e pelos Projectos de Especialidades Complementares referidos na Cláusula Terceira – Tabela 1, compromete-se a Primeira Outorgante a pagar à Segunda Outorgante o valor de **136.285,00 Eur. (Cento e trinta e seis mil duzentos e oitenta e cinco Euros)**, calculados de acordo com as respectivas Propostas de Honorários da HRA-Lisboa e da P2S que se anexam ao presente contrato.

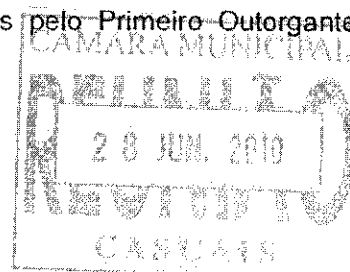
CLÁUSULA OITAVA: O Segundo Outorgante pagará ao Terceiro Outorgante o valor correspondente às especialidades complementares discriminadas na Tabela 1, no âmbito deste projecto, conforme Proposta de Honorários da P2S anexa a este contrato.

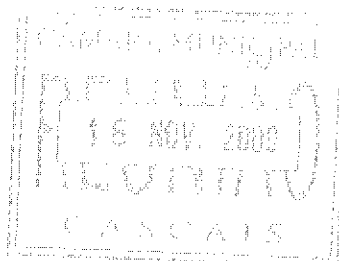
CLÁUSULA NONA: Ao Valor Global apresentado na Cláusula sétima acresce o I.V.A. à taxa em vigor no momento da facturação.

CLÁUSULA DÉCIMA: O valor dos honorários será rectificado caso alguma das condicionantes que presidiram à elaboração desta proposta venha a ser alterada, nomeadamente, as áreas brutas de construção total.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O valor dos honorários referidos na Cláusula Sétima contemplam a entrega ao Primeiro Outorgante de um exemplar em papel e suporte informático de todas as peças escritas e desenhadas correspondentes a cada uma das fases das especialidades entregues, e a entrega de todas as colecções exigidas por cada uma das entidades a cujo parecer o Projecto de Arquitectura ou os Projectos de Especialidades Complementares tenham que ser submetidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os encargos com o fornecimento de um número de colecções superior ao previsto na cláusula anterior serão suportados pelo Primeiro Outorgante conforme valores apresentados na Tabela 2.





[Handwritten signature]
HC
A
K

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O cálculo dos honorários relativos à fase de *Assistência Técnica* foi elaborado tendo em consideração as deslocações necessárias á obra para que o seu bom funcionamento não seja posto em causa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O Segundo e Terceiro outorgantes comprometem-se a desenvolver as diversas fases do Projecto de Arquitectura e Especialidades Complementares de acordo com a calendarização expressa na Tabela 4.

Tabela 4: (Arquitectura + Especialidades Complementares)

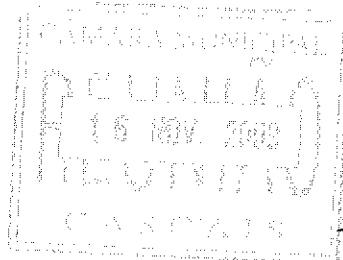
Programa Base	Arquitectura - 7 dias após a Adjudicação. Especialidades Complementares - 15 dias após a recepção dos Elementos por parte da Arquitectura.
Estudo Prévio	Arquitectura - 60 dias após a aprovação do Programa Base. Especialidades Complementares - 60 dias após a recepção dos Elementos por parte da Arquitectura.
Projecto Base ou Projecto Licenciamento	Arquitectura - 30 dias após a aprovação do Estudo Prévio pelo Promotor. Especialidades Complementares - 60 dias após a aprovação do Projecto de Arquitectura pelas entidades Licenciadoras.
Projecto de Execução	Arquitectura - 60 dias após a aprovação do Projecto Base pelo C.M.Cascais ou segundo indicações do Promotor. Especialidades Complementares - 60 dias após a aprovação do Projecto Base pelo C.M.Cascais ou segundo indicações do Promotor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O Faseamento do Projecto conforme Tabela 3 e 4 foi elaborado tendo em consideração o Artº 12 do Capítulo I da Portaria nº 701-H/2008 de 29 de Julho do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Todas as fases serão devidamente acompanhadas pelo Primeiro Outorgante, e apenas mediante a aprovação expressa deste se consideram concluídas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O Primeiro Outorgante compromete-se a verificar e a aprovar ou a indicar eventuais correcções num prazo máximo de 5 dias úteis contados a partir do momento da entrega de cada uma das fases, findo o qual se considera a ausência de acto expresso como aprovação tácita.





Handwritten initials and signature, possibly 'H.C.' and 'A'.

Tabela 2:

PEÇAS DESENHADAS					
Material	Formatos				
	A4	A3	A2	A1	A0
Impressão	€ 1,00	€ 1,50	€ 2,50	€ 5,00	€ 10,00

PEÇAS ESCRITAS		
Tipo	Formato	
	A4	A3
Preto e Branco	€ 0,50	€ 1,00
Cores	€ 2,00	€ 3,50

ACABAMENTOS		
Encadernação	€ 0,50	€ 5,00
Caixa	€ 2,00	€ 10,00

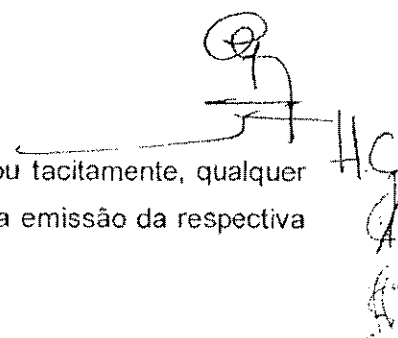
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Primeira Outorgante compromete-se a proceder ao pagamento dos honorários definidos na Cláusula Sétima de acordo com o faseamento definido na Tabela 3.

Tabela 3:

CÂMARA MUNICIPAL RELIQUÍLIA 28 JUN. 2010 RECEBIMOS CASCAIS		
Adjudicação / Programa Base c/ a assinatura do contrato	10%	13.628,50 Eur.
Início do Estudo Prévio Após aprovação Programa Base	10%	13.628,50 Eur.
Estudo Prévio c/ a entrega ao Promotor do Estudo Prévio	10%	13.628,50 Eur.
Anteprojecto ou Projecto Base - Licenciamento c/ a entrega na C.M.Cascais	20%	27.257,00 Eur.
Início do Projecto de Execução Após aprovação do Projecto Base ou Comunicação do Promotor para início do mesmo.	17.5%	23.849,88 Eur.
Fim do Projecto de Execução c/ a entrega do P. Execução ao cliente	17.5%	23.849,88 Eur.
Assistência Técnica Durante a obra	15%	20.442,75 Eur.

Handwritten number '7451'.

Faseamento conforme Artº 12 do Capítulo I da Portaria nº 701-H/2008 de 29 de Julho do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.


CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Uma vez concluída e aprovada, expressa ou tacitamente, qualquer uma das fases descritas na tabela 2, caberá à Segunda outorgante a emissão da respectiva factura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A primeira outorgante terá um prazo máximo de 5 dias úteis para a liquidação da factura. Considera-se iniciada a contagem deste prazo a partir da data recepção feita por via postal com registo e aviso de recepção.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os prazos previstos na Tabela 4 são contados em dias úteis, excluindo fins-de-semana e consideram-se interrompidos durante o mês de Agosto.

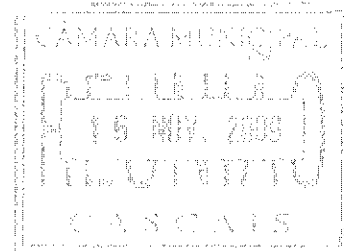
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As *Telas Finais* só serão executadas e assinadas pelo autor caso o *Projecto de Arquitectura* seja integralmente cumprido e/ou todas as eventuais alterações sejam executadas com o seu conhecimento prévio e consentimento expresso.

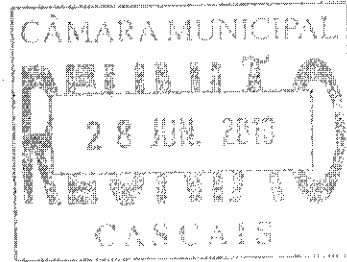
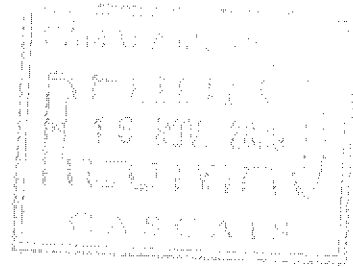
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A autoria do *Projecto de Arquitectura* pertencerá sempre ao seu projectista, sendo os direitos de autor salvaguardados ao abrigo do Art.º 36 - alínea b, do Código dos Direitos de Autor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: A resolução ou suspensão unilateral do presente contrato por parte do Primeiro Outorgante, sem causa imputável ao Segundo ou Terceiro Outorgantes, obriga à liquidação imediata do valor correspondente à fase em curso acrescido de cinquenta por cento da fase seguinte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caso a empreitada não venha a ser iniciada até dois anos após a entrega do Projecto de Execução, a Segunda Outorgante, reserva-se ao direito de, na altura, facturar por inteiro o valor da Assistência Técnica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Em complemento ao presente contrato serão anexas as Propostas de honorários elaboradas pela HRA-Lisboa e pela P2S que deram origem ao mesmo, bem como a calendarização dos trabalhos. Em tudo mais que esteja omissa, consideram-se como válidas as Propostas em anexo.




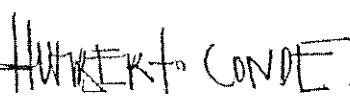
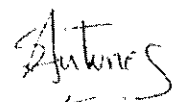
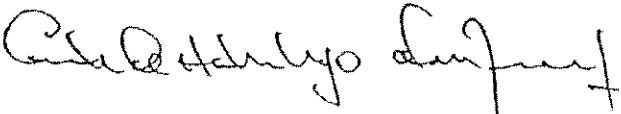
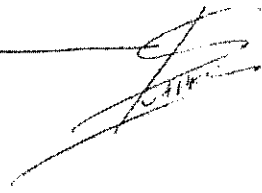


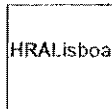
Lisboa, 18 de Fevereiro de 2009

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

O Terceiro Outorgante



HUMBERTO CONDE, Arq.

PROPOSTA DE HONORÁRIOS



H.C.
A.S.

1-OBJECTO

Constitui objecto desta proposta o fornecimento do Projecto de Arquitectura para as Futuras Piscinas e apoios necessários ao funcionamento das mesmas a edificar num terreno pertencente à Câmara Municipal de Cascais, confinante com o Clube desportivo dos lombos em Carcavelos.

O Programa define as seguintes áreas ; 850,00m² para a Piscina , 425,00m² para os balneários e 510,00m² para 4 salas de actividades que vão dispor de 100,00m² cada.

O terreno em causa tem uma área de 2.714,00 m².

Prevê-se a construção de uma cave para estacionamento, Piso – 1 ,com uma área total de 1.368,00m² aprox.

Os Parâmetros urbanimétricos que incidem sobre o lote em causa encontram-se definidos pelo Plano Director de Cascais e demais legislação em vigor.

2-BASES DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

A elaboração da presente proposta teve como base os seguintes critérios:

Visita ao local;

Programa preliminar apresentado pelo cliente.

Normas técnicas aplicáveis;

Normas legais em vigor aplicáveis.



3-METODOLOGIA , ÂMBITO E NATUREZA DOS SERVIÇOS

Será fornecido, de acordo com o Programa Preliminar, acordado com o Dono da Obra, e tendo em atenção os condicionamentos impostos pelas normas e regulamentos em vigor, os estudos adiante enumerados, referentes à Arquitectura.

Cada um dos referidos estudos inclui os elementos escritos e desenhados previstos nas "Instruções para o Cálculo dos Honorários de Projectos" (Portaria do Ministério das Obras Públicas e Comunicações de 72/02/07) e (Portaria nº 701-H/2008 de 29 de Julho do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.), na parte que se adapte às características deste projecto.

3.1-Levantamento Topográfico e Arquitectónico do Existente

Corresponde ao levantamento rigoroso do Terreno e construções existentes, zonas exteriores envolventes, incluindo edificios confinantes até 7.50 m para cada lado e pontos importantes para o desenvolvimento do Projecto de Arquitectura: Plantas, Cortes e alçados, elementos gráficos em formato dwg (autocad) que servirão de base ao desenvolvimento do Projecto. Este Levantamento será facultado pelo cliente.

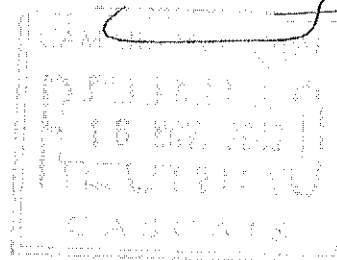
3.2-Projecto de Arquitectura

3.2.1. Programa Base

Esquema da obra e Definição dos critérios gerais de dimensionamento. Esquemas de Principio com base no programa preliminar. Ver Artº 4 do Capitulo I da Portaria nº 701-H/2008 de 29 de Julho do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.



HUMBERTO CONDE, Arq



H.C.
S.J.

3.2.2. Estudo Prévio

Compreende os elementos escritos e gráficos elucidativos da solução proposta com base no programa Base. Ver Artº 5 do Capítulo I da Portaria nº 701-H/2008 de 29 de Julho do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

3.2.3. Projecto Base [escala 1:100]

Consiste no processo de licenciamento a submeter a aprovação da Câmara Municipal de Cascais e demais entidades intervenientes. Desenvolve a solução de Estudo Prévio aprovado anteriormente. Ver Artº 6 do Capítulo I da Portaria nº 701-H/2008 de 29 de Julho do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

3.2.4. Projecto de Execução

Desenvolve o Projecto Base anteriormente aprovado e Compreende todos os elementos necessários à boa execução da obra, nomeadamente:

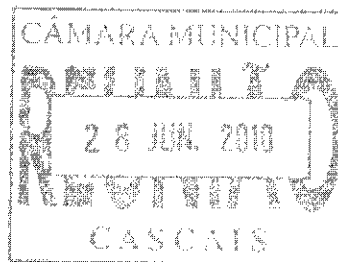
I. Peças Desenhadas

Cortes construtivos;
Mapa de vãos exteriores e interiores;
Pormenores tipo;
Mapa de acabamentos;
Coordenação com Instalações Especiais.

II. Peças Escritas

Memória descritiva da Obra e da encomenda pretendida;
Lista de Desenhos;

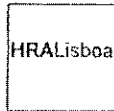
Mapa de acabamentos;
Especificações técnicas.



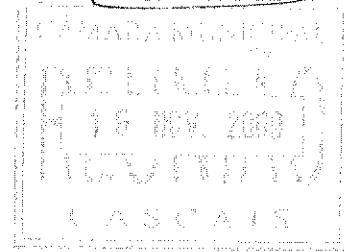
Ver Artº 7 do Capítulo I da Portaria nº 701-H/2008 de 29 de Julho do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

3.3. Elementos a fornecer ao cliente

Para além dos originais e cópias que sejam necessárias entregar às entidades competentes, de todas as peças escritas e desenhadas constituintes das diferentes fases de projecto, será fornecido um exemplar em cópia e em Formato Digital ao cliente de todas as fases do Projecto.



HUMBERTO CONDE , Arq.



H.C
S
S

3.4. Assistência Técnica à Obra

A Assistência Técnica compreende:

O esclarecimento de dúvidas de interpretação e a prestação de informações complementares relativas a ambiguidades ou omissões do projecto;

A apreciação de documentos de ordem técnica apresentados pelos fornecedores ou empreiteiros da obra; a assistência ao Cliente na verificação da qualidade dos materiais e da execução dos trabalhos e do fornecimento e montagem dos equipamentos e instalações.

A Assistência técnica não abrange a direcção técnica da Obra a administração e a fiscalização da obra.

A frequência das visitas à obra será acordada por ambas as partes, em função das fases e necessidades da mesma, ficando entendido como periodicidade mínima uma visita semanal durante a execução da obra.

Ver Artº 9 do Capítulo I da Portaria nº 701-H/2008 de 29 de Julho do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

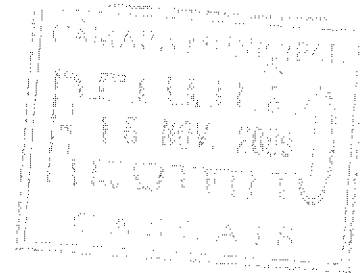
3.5. Telas Finais

Após a conclusão da obra.



HRALisboa

HUMBERTO CONDE, Arq.



H.C.
A
H

4-HONORÁRIOS

4.1. Projectos de Arquitectura

Nota Justificativa para o Cálculo de Honorários

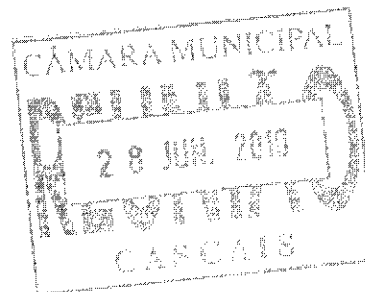
Os Honorários de Projecto cujo cálculo se apresenta em documento anexo (**Anexo I – Cálculo de Honorários**), foram calculados tendo como referência as "Instruções para o Cálculo dos Honorários referentes aos Projectos de Obras Públicas" (Port. De 7 de Fev. De 1972, com as alterações introduzidas pela Port. De 22 de Nov. de 1974 e Port. de 5 de Março de 1986), e Portaria nº 701-H/2008 de 29 de Julho do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

Anexo I – Cálculo Honorários Projecto Arquitectura

Programa	Pisos	Áreas parciais M2	Valor / M2	Valor Estimado Euros
Estacionamento	-1	1.368,50=(32.20X42.50)	400,00	547.400,00
Zona Piscina e cais / Bancada / zona Recepção	0	850,00=(20X42.50)	750,00	637.500,00
Balneários apoio / Arrumos	0	425,00=(10X42.50)	750,00	318.750,00
Salas Actividades	1	510,00=(12X42.50)	600,00	306.000,00

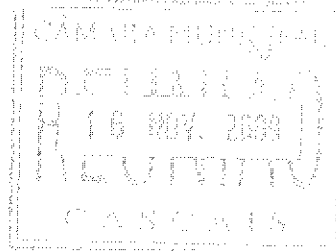
Área Bruta de Construção abaixo do solo (m2)	1.368,50
Área Bruta de Construção acima do solo (m2)	1.785,00
Área Bruta Total de Construção (m2)	3.153,50
Custo Total Estimado de Obra (Eur.)	1.809.650,00
Classificação do Projecto de acordo com a Portaria de 7 de Fevereiro de 1972, com as alterações das Portarias de 22.11.74 e 27.01.86 e a Portaria nº 701-H/2008 de 29 de Julho do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.	Categoria IV
Índice Percentual a aplicar sobre o Custo Estimado	6,30%
Cálculo de Honorários (Eur.)	114.007,95
Desconto 25%	28.501,99
Valor Apurado	85.505,96
Valor Final após acerto	85.505,00

Ao valor dos honorários acresce o I.V.A. à taxa legal em vigor [20%].



HRALisboa

HUMBERTO CONDE, Arq.



H.C.
S
S

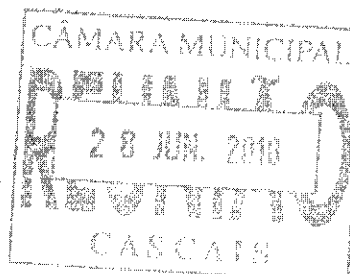
5-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS

Adjudicação / Programa Base c/ a assinatura do contrato	10% 8.550,50 Eur.
Início do Estudo Prévio c/ a a aprovação do Programa Base	10% 8.550,50 Eur.
Entrega do Estudo Prévio c/ a entrega ao Promotor do Estudo Prévio	10% 8.550,50 Eur.
Anteprojecto ou Projecto Base - Licenciamento c/ a entrega na C.M.Cascais	20% 17.101,00 Eur.
Início do Projecto de Execução Após aprovação do Projecto Base ou Comunicação do Promotor para início do mesmo.	17,5% 14.963,38 Eur.
Fim do Projecto de Execução c/ a entrega do P. Execução ao cliente	17,5% 14.963,38 Eur.
Assistência Técnica Durante a obra	15% 12.825,75 Eur.

Faseamento conforme Artº 12 do Capítulo I da Portaria nº 701-H/2008 de 29 de Julho do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

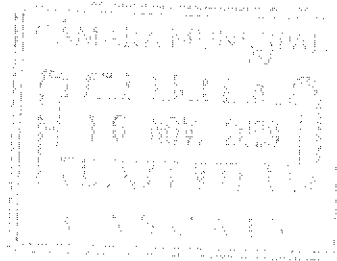
6- PRAZOS DE ENTREGA

Programa Base	7 dias após a Adjudicação.
Estudo Prévio	60 dias após a aprovação do Programa Base.
Projecto Base	30 dias após a aprovação do Estudo Prévio pelo Promotor.
Projecto de Execução	60 dias após a aprovação do Projecto Base pela C.M.Cascais ou segundo indicações do Promotor.





HUMBERTO CONDE, Arq.



H.C
R
S

7-PRESSUPOSTOS Á PROPOSTA

7.1. O valor dos honorários será rectificado caso alguma das condicionantes que presidiram á elaboração desta proposta venha a ser alterada, nomeadamente, as áreas brutas de construção totais.

7.2. O cálculo dos honorários relativos á fase de Assistência técnica foi elaborado tendo em consideração as deslocações necessárias á obra, por um período máximo de 2 anos, após o seu início.

7.3 - A autoria do Projecto pertencerá sempre ao seu projectista, sendo os direitos de autor salvaguardados ao abrigo do art. 36 - alínea b, do Código dos Direitos de Autor.

7.4 - No seguimento da alínea anterior, as Telas Finais só serão executadas e assinadas pelo autor, caso o Projecto de Arquitectura seja integralmente cumprido e/ou todas as eventuais alterações sejam executadas com o seu consentimento expresso.

7.5 - As alterações efectuadas no decorrer da obra com o consentimento do seu autor sujeitas a Licenciamento serão objecto de uma Proposta Honorários específica.

7.6 - Todas as fases serão acompanhadas pelo Dono da Obra (Cliente), e apenas mediante a aprovação expressa deste se consideram concluídas.

7.7 - Os prazos propostos no Ponto 6 consideram-se suspensos de 01 a 31 de Agosto.

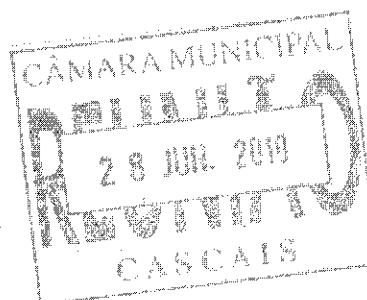
7.8 - Esta proposta é válida por um período de 60 dias úteis a contar desta data.

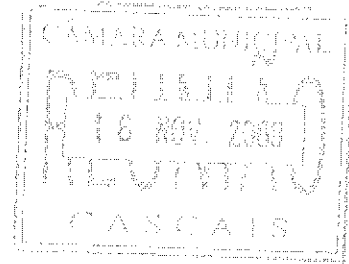
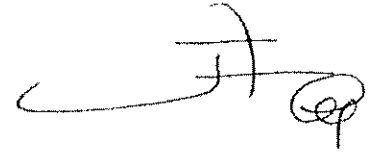
7.9 - Será consultada uma empresa de Sondagens que apresentará Orçamento Independente, não estando este trabalho contemplado no presente orçamento.

Grato pela atenção dispensada, na expectativa de v. Prezadas notícias, subscrevo-me com elevada Consideração e estima.

Lisboa, 12 Janeiro de 2009


Humberto Conde, Arq.





HC
S
S

**PISCINAS DOS LOMBOS
LOMBOS - CARCAVELOS**

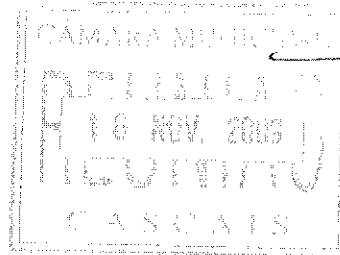
PROPOSTA DE HONORÁRIOS

N.º P.PS.101.09



Janeiro de 2009

P2S



JH
@

H.C.
S.
S.

1 - ÂMBITO

A presente proposta refere-se à proposta de honorários para a elaboração de Estudos e Projectos de Especialidades necessários para execução das Piscinas dos Lombos a construir nos Lombos, em Carcavelos.

A elaboração da presente proposta teve como base os seguintes critérios:

- Visita ao local;
- Programa preliminar apresentado pelo cliente.

Os Estudos e Projectos, desde a fase de concepção até ao seu completo desenvolvimento, serão elaborados de forma a garantir a sua conformidade com as normas legais e regulamentares em vigor.

Indicam-se, em seguida, os serviços a prestar, assim como, as condições a observar na execução dos mesmos e os respectivos honorários.

2 - NATUREZA DOS SERVIÇOS

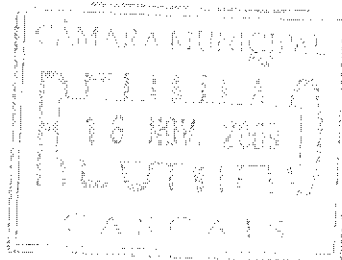
O objectivo dos serviços definidos nesta Proposta é a elaboração dos Estudos e Projectos que se enunciam de seguida, em moldes que permitam a realização da obra em perfeitas condições de qualidade e segurança.

Durante a realização de qualquer Projecto a P2S compromete-se a fornecer todos os elementos, até então produzidos, de modo a permitir a complementação dos processos da responsabilidade do Dono-de-Obra.

Os Estudos e Projectos compreenderão nomeadamente:

- Estabilidade, Escavação e Contenção Periférica
- Redes Prediais de Águas e Esgotos
- Águas Pluviais
- Alimentação e Distribuição de Energia Eléctrica
- Instalações Telefónicas e de Telecomunicações

p2s
ESTUDO E PROJECTO DE ENGENHARIA



H.C
SA

P2S apresentará um sobrecusto de 20% por forma a contabilizar a procuração, gestão e coordenação dos referidos subcontratados.

As taxas horárias de mão-de-obra técnica aplicáveis na contabilização de honorários de outros Estudos não previstos inicialmente e que venham a ser acordados entre a P2S e o Dono-de-obra são as seguintes:

CATEGORIA	€/h
Consultor Especialista	€ 110,00
Engenheiro Chefe de Equipa / Engenheiro Sénior	€ 85,00
Engenheiro / Arquitecto	€ 60,00
Desenhador / Medidor Orçamentista	€ 40,00
Pessoal Administrativo	€ 25,00

As taxas horárias acima indicadas todos os encargos com mão-de-obra técnica.

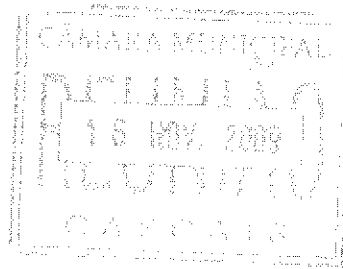
8 - PROPOSTA PARA CÓPIAS ADICIONAIS

O custo de cada cópia que nos seja solicitada para além das definidas nesta Proposta será facturada pelos valores abaixo descritos:

PEÇAS DESENHADAS					
Material	Formatos				
	A4	A3	A2	A1	A0
Impressão	€ 1,00	€ 1,50	€ 2,50	€ 5,00	€ 10,00

PEÇAS ESCRITAS		
Tipo	Formato	
	A4	A3
Preto e Branco	€ 0,50	€ 1,00
Cores	€ 2,00	€ 3,50

ACABAMENTOS		
	€	€
Encadernação	€ 0,50	€ 5,00
Caixa	€ 2,00	€ 10,00



H.C.
 \$
 A

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos à P2S dos trabalhos incluídos no contrato far-se-ão da seguinte forma, conforme o Artº 12 do Capítulo I da Portaria nº 701-H/2008 de 29 de Julho do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

Adjudicação / Programa Base c/ a assinatura do contrato	10% 5.078,00 €
Início do Estudo Prévio Após aprovação do Programa Base	10% 5.078,00 €
Estudo Prévio c/ a entrega ao Promotor do Estudo Prévio	10% 5.078,00 €
Anteprojecto ou Projecto Base - Licenciamento c/ a entrega na C.M.Cascais	20% 10.156,00 €
Início do Projecto de Execução Após aprovação do Projecto Base ou comunicação do Promotor para início do mesmo	17.5% 8.886,50 €
Fim do Projecto de Execução c/ a entrega do P. Execução ao cliente	17.5% 8.886,50 €
Assistência Técnica Durante a obra	15% 7.617,00 €

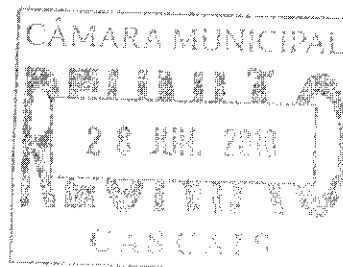
As facturas deverão ser liquidadas no prazo de 30 dias após a data da sua emissão.

A Assistência Técnica será facturada mensalmente desde o início da Empreitada com valores determinados a partir da estimativa inicial de duração da mesma.

Caso a empreitada não venha a ser iniciada um ano após a entrega do Projecto de Execução, a P2S, reserva-se o direito de, na altura, facturar por inteiro o valor da Assistência Técnica.

Lisboa, 14 de Janeiro de 2009

Pedro Soares
 (Engº Civil)



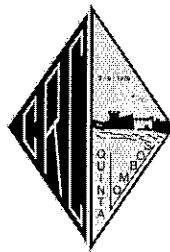
Calendarização dos Trabalhos

Meses/Fases	Fevereiro 2009		Março 2009		Abril 2009		Maio 2009		Junho 2009		Julho 2009		Agosto 2009		Setembro 2009		Outubro 2009		Novembro 2009		Dezembro 2009			
	1	15	30	1	15	30	1	15	30	1	15	30	1	15	30	1	15	30	1	15	30	1	15	30
Estudo Prévio Arquitectura																								
Maqueta Esc:1:200								60 dias																
Estudo Prévio Especialidades Complementares									50 dias															
Projecto Base Arquitectura									30 dias															
Projecto Base Especialidades Complementares									30 dias															
Projecto Execução Arquitectura												60 dias												
Projecto Execução Especialidades Complementares												60 dias												

CÂMARA MUNICIPAL
CASCAIS
28/10/2009

CÂMARA MUNICIPAL
CASCAIS
06 NOV 2009

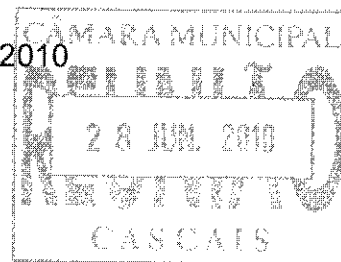
H.C. S.F.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS

Departamento de Desporto

Carcavelos, 17 de Março de 2010



Assunto: Protocolo - Piscina dos Lombos

Exmos Srs.

Tal como solicitado entregamos, "Estudo Geológico e Geotécnico" e "Projecto de Paisagismo de Domínio Público".

O Estudo Geológico e Geotécnico tem como proposta de honorários €18853,50 (acrescido de Iva) e o Projecto de Paisagismo tem como proposta de honorários €12.000 (acrescido de Iva).

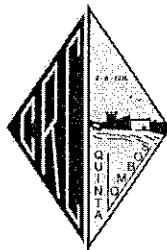
Com os melhores cumprimentos,

De V.Exa

Atentamente,

Jorge Vieira

(Presidente CRCQL)



Annexo II

Câmara Municipal de Cascais
A/c: Ex.ma Sr^a Arq^a Vitória Lopes
Praça 5 de Outubro
2754-501 Cascais

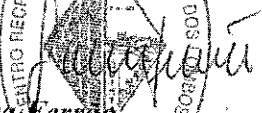


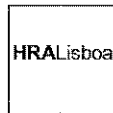
Carcavelos, 25/03/2010

Ex.mo(a) Sr.º(a),

Conforme solicitado, vimos por este meio enviar os documentos justificativos dos valores apresentados para o estudo Geológico e Geotécnico e para o projecto de arranjos exteriores do lote de terreno adjacente ao projecto – *Centro de piscinas e sala de actividades Carcavelos XXI* – Parcela de Domínio Público.

Atentamente,
Com os melhores cumprimentos,


Sara Ferrão
(Gabinete de Gestão do C.R.C.Q.L.)



HUMBERTO CONDE , Arq.

PROPOSTA DE HONORÁRIOS



1-OBJECTO/ ÂMBITO

Constitui objecto desta Proposta o reconhecimento Geológico e Geotécnico do terreno para construção do Projecto para as Piscinas e Salas Actividades Carcavelos XXI , cujo cliente é o Centro Recreativo e Cultural da Quinta dos lombos em Carcavelos.

As respectivas sondagens serão elaboradas pela Empresa Geotest - Consultores Geotécnicos e Estruturais, Lda

2-BASES DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

A elaboração da presente proposta teve como base os seguintes critérios:

Projecto Base;

Local;

3-METODOLOGIA , ÂMBITO E NATUREZA DOS SERVIÇOS (TRABALHOS A REALIZAR)

Com base no solicitado, prevê-se a realização dos trabalhos descritos a seguir:

- Execução de 3 furos de sondagem que deverão atingir profundidades médias previstas de 10,50m, com utilização de uma sonda equipada para perfurar a frado, à rotary ou à rotação sempre que tal se manifeste necessário. No entanto, as sondagens só poderão ser dadas como concluídas após se definir a presença de uma formação com características adequadas para constituir fundação;
- Execução de ensaios SPT sempre que possível espaçados de 1,5 m ou caso se verifique mudança da litologia, tendo por objectivo a caracterização mecânica dos terrenos ocorrentes;
- Instalação de piezómetro em tubo PVC de 2" de diâmetro devidamente crepinado e envolvido em camada drenante, para verificação da presença de nível de água;
- Realização de ensaios de laboratório sobre as amostras remexidas consideradas mais representativas dos solos ocorrentes:
 - Análise granulométrica por peneiração (LNEC E-239);
 - Limites de consistência (LL+LP) (NP 143);
 - Teor em água (NP 84).
- Elaboração do Relatório final com apresentação e interpretação de todos os resultados obtidos, onde constará:
 - descrição dos trabalhos realizados e equipamentos utilizados;
 - planta de localização das sondagens efectuadas;
 - gráfico de cada sondagem com a indicação das ferramentas de furação, descrição do maciço interceptado, resultados dos ensaios SPT, indicação de outros ensaios efectuados, de amostras colhidas para ensaios de laboratório, do grau de alteração e da fracturação das formações rochosas atravessadas, das percentagens de recuperação, do índice de qualidade do maciço (RQD) e posição dos níveis de água;
 - perfis geológico-geotécnicos interpretativos dos diversos alinhamentos, com indicação das espessuras das diferentes formações e/ou complexos atravessados, sua caracterização

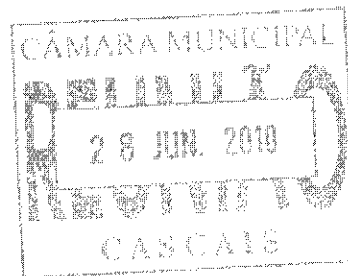
HRA - Lisboa - Humberto Conde Realizações de Arquitectura, Sociedade Unipessoal Lda.

Av. Conselheiro Fernando de Sousa, 25-5º-A, 1070-072 Lisboa. Telefones: 21 3876169 e 21.3813820; Fax:21.3813828

e-mail: hra.arquitectos@mail.telepac.pt site: <http://humbertoconde.com>



HUMBERTO CONDE, Arq.



litostratigráfica, resumo dos resultados dos ensaios *in situ* e de laboratório, níveis de água e zonamento geotécnico considerado;

- caracterização do grau de alteração e da fracturação das formações rochosas interceptadas pelas sondagens, em particular do espaçamento e atitude das principais famílias de diaclases;
- resultados dos ensaios laboratoriais com indicação, para cada um, das sondagens e profundidades de colheita das respectivas amostras;
- enquadramento geológico da área, incluindo litostratigrafia, geomorfologia, hidrogeologia, tectónica e sismicidade;
- considerações a respeito das condições de fundação, incluindo descrição detalhada das unidades geotécnicas interessadas pela obra, com indicação das suas principais características mecânicas e dos respectivos intervalos de variação, visando auxiliar na adequada selecção dos parâmetros de projecto;
- indicação acerca do tipo de fundação e tensões admissíveis a adoptar;
- informação relativa às condições de escavabilidade/ripabilidade e tipo de equipamento a utilizar para o desmonte do maciço nas zonas de escavação.

4- PRAZOS DE EXECUÇÃO

O início dos trabalhos dependerá da disponibilidade do equipamento à data de adjudicação, prevendo-se ser possível o seu início nos 3 a 6 dias úteis, imediatos àquela data, desde que estejam reunidas em obra todas as condições necessárias para início dos trabalhos.

Estima-se para os trabalhos de campo apresentados na Lista de Preços um prazo de execução de 10 a 15 dias úteis.

O Relatório será entregue 20 dias úteis após a conclusão dos trabalhos de campo

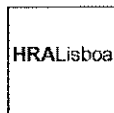
5- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os preços indicados nesta proposta foram estabelecidos atendendo às seguintes condições:

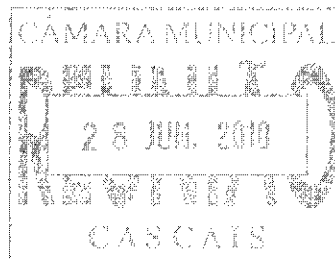
- a) Deverá ser disponibilizada uma área para a instalação e guarda do equipamento.
- b) Na elaboração dos preços apresentados não foram considerados quaisquer trabalhos de levantamento topográfico.
- c) O fornecimento de água necessária à realização dos trabalhos e para uso pessoal será encargo do Cliente.
- d) No caso de ser necessário proceder à demolição e reposição de pavimentos, estes trabalhos serão encargo do Cliente.
- e) Considerou-se que todos os locais são acessíveis, não sendo necessária a criação de plataformas de acesso e/ou de trabalho especiais. No caso de tal se manifestar necessário será encargo do Cliente.
- f) Licenças e autorizações de quaisquer entidades, que se manifestem necessárias, bem como autorização para ocupação temporária da via pública e eventuais interferências com o trânsito e zonas de estacionamento, não serão de nossa conta, bem como eventuais encargos ou indemnizações.
- g) Não serão de nossa conta quaisquer encargos com reparação de condutas, cabos ou outros serviços afectados, eventualmente danificados na execução dos trabalhos, desde que não tenham sido expressamente indicados, ou não se encontrem devidamente assinalados nas peças desenhadas a fornecer pelo Cliente. Complementarmente, não serão igualmente de nossa responsabilidade quaisquer encargos por perdas de exploração, eventualmente decorrentes de danificação das infraestruturas supra mencionadas.

HRA - Lisboa - Humberto Conde Realizações de Arquitectura, Sociedade Unipessoal Lda.

Av. Condeheiro Fernando de Sousa, 25-5º-A, 1070-072 Lisboa. Telefones: 21.3876169 e 21.3813629. Fax: 21.3813828
e-mail: hra.arquitectos@mail.telepac.pt site: <http://humbertoconde.com>



HUMBERTO CONDE , Arq.



h) No caso de se verificarem paralisações por razões que nos sejam alheias será debitada a verba horária de 130,00 €.

i) Os ensaios assinalados com (ACR) encontram-se acreditados pelo IPAC.

j) As amostras (ou o que eventualmente reste do material ensaiado) permanecerão armazenadas no nosso Laboratório 15 dias após a entrega dos resultados. Durante este período o Cliente deverá recolher estes materiais.

Findo o mesmo reservamo-nos o direito de proceder ao seu descarte.

6-PREÇOS – VALOR DA PROPOSTA

O Valor Da Proposta é de 18.853,50 Euros acrescidos de IVA á taxa legal em vigor.

A facturação dos trabalhos será estabelecida em conformidade com os trabalhos efectivamente realizados.

No preço apresentado estão incluídos todos os custos inerentes a ajudas de custo e deslocação em viatura própria do pessoal a integrar na equipa técnica.

Aos preços apresentados deverá ser acrescido o I.V.A. à taxa legal em vigor.

7-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A nossa proposta é válida por 60 dias. Os pagamentos deverão ser efectuados de acordo com o seguinte:

1º Pagamento Com a adjudicação 25% do valor global dos trabalhos estimados na Lista de Preços (+ IVA)

Restantes pagamentos Contra entrega do Relatório.

Grato pela atenção dispensada, na expectativa de v. Prezadas notícias, subscrevo-me com elevada

Consideração e estima.

Lisboa, 01 Fevereiro de 2010


Humberto Conde, Arq.

CENTRO DE PISCINAS E SALAS DE ACTIVIDADES
PISCINAS CARCAVELOS XXI



**PROJECTO DE PAISAGISMO
DE DOMÍNIO PÚBLICO**



HUMBERTO CONDE, Arq.

PROPOSTA DE HONORÁRIOS



1-OBJECTO/ ÂMBITO

Pretende a presente proposta, apresentar os honorários, para a realização do Projecto de Arranjos Exteriores do Lote de terreno Adjacente á parcela onde se vai implantar o Centro de Piscinas e salas Actividades – Carcavelos XXI, em Carcavelos, cujo cliente é o Centro Recreativo e Cultural da Quinta dos lombos em Carcavelos.

Esta proposta tem como objecto de trabalho, as áreas definidas na planta fornecida.

2-BASES DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

A elaboração da presente proposta teve como base os seguintes critérios:
Parcer da Arqº Dora Rodrigues;
Local;

3-METODOLOGIA – FASES DO PROJECTO.

1. Estudo Prévio

Plano Geral
Plano de Pormenores

Memória Descritiva (incluindo)
Descrição do Projecto
Estimativa Orçamental

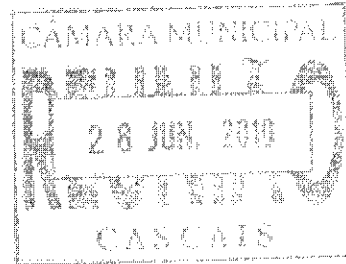
2. Projecto de Execução

Plano Geral
Plano de Plantações de Árvores
Plano de Plantações de Arbustos
Plano de Plantações de Herbáceas
Plano de Sementeiras e Revestimentos
Plano de Rega
Plano de Pavimentos
Plano de Pormenores Construtivos
Plano de Mobiliário

Memória Descritiva (incluindo)
Descrição do Projecto
Natureza e Qualidade dos Materiais
Modo de Execução dos Trabalhos
Tabela de Quantidades
Estimativa Orçamental



HUMBERTO CONDE , Arq.



4- PRAZOS DE EXECUÇÃO

O Prazo de Execução será de 30 dias uteis após a Adjudicação do trabalho.

5- PROGRAMA

A Proposta será elaborada em consonância com os objectivos da Câmara Municipal de Cascais e de modo a qualificar este espaço expectante contíguo ao terreno onde se vai implementar o Projecto do Centro de Piscinas e salas Actividades – Carcavelos XXI.

Pretende-se desenvolver algo que tenha a ver com o conceito do Projecto anteriormente referido e que permita também aos seus utilizadores usufruírem deste espaço de uma forma aprazível .

A sua manutenção deve de ser feita de forma simples e com o menor custo possível.

6- PREÇOS – VALOR DA PROPOSTA

O Valor Da Proposta é de 12.000,00 Euros acrescidos de IVA á taxa legal em vigor.

7- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Adjudicação : 20%

Estudo Prévio : 40%

Projecto Execução : 40%

Grato pela atenção dispensada, na expectativa de v. Prezadas notícias, subscrevo-me com elevada

Consideração e estima.

Lisboa, 01 Fevereiro de 2010


Humberto Conde, Arq.

**Projectos de construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos**(De acordo com a alínea c), do ponto 1, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 37/2006, do 11 de Outubro)**1. Descrição e caracterização específica das actividades a realizar:**

Elaboração dos projectos necessários ao licenciamento e construção de um equipamento desportivo, composto por um edifício que incluirá uma piscina de aprendizagem, salas de desporto, instalações de apoio e técnicas e estacionamento em cave, e ainda o arranjo dos espaços envolventes, no lugar dos Lombos, Freguesia de Carcavelos.

2. Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

Este programa justifica-se pela necessidade de executar um equipamento da tipologia Piscinas na freguesia de Carcavelos. De acordo com os critérios de dimensionamento da DGOTDU/IDP, a Freguesia dispõe de uma área de 0,02m²/hab., quando o valor aconselhado é de 0,03m²/hab., estando ainda localizado junto a outro equipamento desportivo: o Pavilhão Desportivo dos Lombos, em terreno cedido para o efeito pelo Município de Cascais. Para este efeito é necessário proceder à elaboração dos projectos de arquitectura e especialidades para o licenciamento pelas entidades competentes.

3. Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa:

A construção das Piscinas de Aprendizagem dos Lombos, é o objectivo final, para o qual o presente programa irá dar um contributo decisivo. A elaboração dos projectos de arquitectura e especialidades irão permitir o licenciamento das entidades competentes, ao qual se seguirá o projecto de execução, medições e orçamentos, que irão fixar o valor máximo contratual a que o concurso de empreitada de construção terá que obedecer.

Com a construção das Piscinas de Aprendizagem dos Lombos:

- A nível desportivo, espera-se que o Clube possa vir a aumentar o número de actividades físicas e desportivas e, conseqüentemente, o número de praticantes dado passar a dispor de instalações desportivas em maior número e com maior qualidade;
- A nível social, este novo equipamento, irá aproximar o Clube de maior número de potenciais associados e utentes, já que alarga a oferta de actividades para uma população mais vasta, nomeadamente a nível etário.
- A nível económico, é previsível que a exploração deste equipamento possa trazer uma rentabilidade financeira, permitindo colmatar o desequilíbrio resultante da utilização do Pavilhão, que não tem as condições de rentabilidade que um equipamento desta natureza oferece.

4. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respectivos cronogramas ou escalonamentos:

Os custos dos projectos de arquitectura e especialidades ascendem a €136.285,00, conforme contrato prestação de serviços, celebrado entre o CRC Quinta dos Lombos e as empresas HRA e P2S, em 18 de Fevereiro de 2009. Contudo o financiamento municipal será de 49% daquele valor, ou seja €66.779,65, (€80.135,58, com IIVA incluído à taxa de 20%), a ser liquidado de acordo com o cronograma apresentado no contrato e na respectiva proporção. Contudo o valor máximo a disponibilizar em 2009 é de 50.000,00 e o remanescente em 2010.

Para além disso, serão ainda necessários financiamentos municipais para:

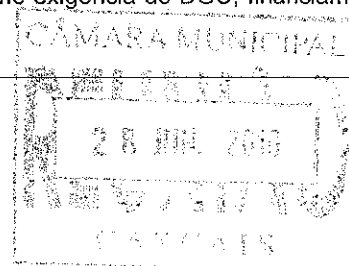
Estudo Geológico e Geotécnico – €18.853,50, a que corresponderá uma comparticipação financeira municipal de 49%, ou seja 9.238,22 (€11.085,86, com IVA incluído à taxa de 20%);

Projecto de arquitectura paisagística, para terreno municipal confinante, conforme exigência do DGU, financiamento municipal integral – €12.000,00 (14.400,00 com IVA incluído à taxa de 20%);

Certificações dos projectos por parte da ANPC e ITG, € 521,55.

Nome da entidade proponente

-1-



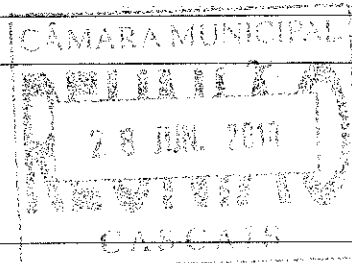


Projectos de construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos

(De acordo com a alínea c), do ponto 7, do artigo 1.º do Regulamento nº 124/2005, de 11 de Outubro)

<p>5. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respectivas condições:</p> <p>O Centro Recreativo e Cultural da Quinta dos Lombos, propõe-se financiar, através de fundos próprios, em 51% o custo total dos projectos de arquitectura e especialidades, bem como o estudo geotécnico e geológico.</p>
<p>6. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:</p> <p>O CRC Quinta dos Lombos estabeleceu um contrato de prestação de serviços com as empresas HRA e P2S, a quem compete elaborar um projecto de arquitectura e os projectos de especialidades complementares.</p>
<p>7. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:</p> <p>A Piscina que resultará dos projectos de arquitectura e especialidades, objecto deste programa, será localizada junto ao Pavilhão Desportivo dos lombos, de propriedade municipal, construído em 2005, e que se encontra sob a responsabilidade do CRC Quinta dos Lombos, através de um contrato de usufruto celebrado por um período de 25 anos.</p>
<p>8. Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo:</p> <p>A calendarização encontra-se expressa no contrato de prestação de serviços acima referido.</p>
<p>9. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer ao Município, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção:</p> <p>A Piscina que resultará dos projectos de arquitectura e especialidades, objecto deste programa, ficará localizada em terreno municipal, cedido em direito de superfície ao CRC Quinta dos Lombos, entidade responsável pela futura construção, gestão e manutenção.</p>

Observações:



Assinatura do representante e carimbo da entidade

Nome da entidade proponente

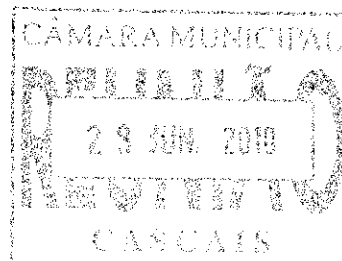


· Anexo 3 | Candidatura ao Programa de Desenvolvimento Desportivo

Projectos de construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos

(De acordo com a alínea c), do ponto 2, do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro)

Data: ___ / ___ / ___



Anexo V

Município de Cascais
Ficha do Compromisso

DDD: 34504/2009

Serviço Requirante: A6 DESP-Div. Fomento Desportivo

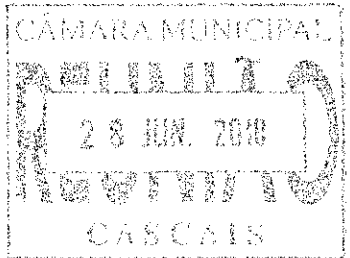
Cabimento prévio: DDD: 34504/2009

Entidade: 3659 Centro Recreativo e Cultural Quinta dos Lombos
NIF: 500797064

Orgânica: 1501 Departamento de Desporto (DES)
Económica: 080701 Instituições sem fins lucrativos

GOP: 02 CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE
005 Desporto e Tempos Livres
2002/79 Instalações Desportivas Associativas
Acc.: 123 Centro Recreativo C. Quinta Lombos - projectos e obras

Data	Nº	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correcções	Documento	Valor			
05-01-2010	501	50.000,00				50.000,00		Transição de valor não realizado.
05-01-2010	502		30.135,58			80.135,58		Montante previsto para o ano.
26-01-2010	103			TR.CONC.: 34504/1T/2009	24.040,67	56.094,91		
12-02-2010	557			TR.CONC.: 34504/2T/2009	16.027,12	40.067,79		
08-04-2010	1427			TR.CONC.: 34504/3T/2009	521,55	39.546,24		
08-04-2010	1428			TR.CONC.: 34504/4T/2009	14.023,73	25.522,51		





INFORMAÇÃO Nº 66/2010

Assunto: Piscina dos Lombos – Valores apresentados para o Estudo Geológico e Geotécnico e de arranjos Paisagísticos exteriores.

Ao Exmº Srº Vereador do Desporto

Atendendo à necessidade da execução do projecto de arquitectura paisagístico solicitado pelo Departamento de Urbanismo para uma parcela de terreno Municipal confinante c/ a piscina que se pretende construir no Complexo Desportivo dos Lombos, o Centro Recreativo e Cultural da Quinta dos Lombos apresentou o valor do custo do mesmo que ascende a €14.400,00.

Em simultâneo o Clube referiu a necessidade de se efectuar o Estudo Geológico e Geotécnico para o local e que tem um custo de €22.624,20, no qual a Câmara Municipal de Cascais atribuirá o montante de €11.086,00 correspondente a 49% do valor total de acordo com o estabelecido no Protocolo efectuado com essa entidade.

Porque o montante das verbas acima referidas e que perfazem o valor total de €25.486,00, não estão contempladas no presente Protocolo de Colaboração, carecem de reforço orçamental e correspondente adenda ao mesmo, pelo que se solicita indicações Superiores para o efeito.

Cascais, 25 de Março de 2010.

A Chefe de Divisão de Infra-Estruturas Desportivas

(Vitória Lopes)

A DES

Concorda

TM

23.04.2010
João Sá de Castro
Vereador

Anexo I

Município de Cascais Ficha do Compromisso

DDD: 34504/2009

Serviço Requirante: A6 DESP-Div. Fomento Desportivo

Cabimento prévio: DDD: 34504/2009

Entidade: 3659 Centro Recreativo e Cultural Quinta dos Lombos

NIF: 500797064

Orgânica: 1501 Departamento de Desporto (DES)

Económica: 080701 Instituições sem fins lucrativos

GOP: 02 CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

005 Desporto e Tempos Livres

2002/79 Instalações Desportivas Associativas

Acc.: 123 Centro Recreativo C. Quinta Lombos - projectos e obras

Data	Nº	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
05-01-2010	501	50.000,00				50.000,00		
05-01-2010	502		30.135,58			80.135,58		Transição de valor não realizado.
26-01-2010	103				24.040,67	56.094,91		Montante previsto para o ano.
12-02-2010	557			TR.CONC.: 34504/1T/2009	16.027,12	40.067,79		
08-04-2010	1427			TR.CONC.: 34504/2T/2009	521,55	39.546,24		
08-04-2010	1428			TR.CONC.: 34504/3T/2009	14.023,73	25.522,51		